

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
Curso de Direito – Graduação /
Editais Processo Seletivo 2018/1

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara é considerado pelo MEC de excelência, tendo recebido em todas as avaliações do INEP (Órgão Oficial de Avaliação do MEC) Conceito Máximo e Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público o início das inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula nos Cursos de Direito – Graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2018, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, com as seguintes modalidades: I – **Curso de Direito**: Curso normal, com aulas no turno da manhã ou no turno da noite.

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

- I – Curso de Direito: para o presente processo seletivo estarão abertas 20 (vinte) vagas para o turno da manhã e 20 (vinte) vagas para o turno da noite.

Art. 2º – DA MODALIDADE DE CURSO E DE PROCESSO SELETIVO

- I – Curso de Direito (manhã ou noite): a seleção deverá ser feita:
 - a) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 100% (cem por cento) de suas vagas para ingresso de alunos oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

- I – São requisitos para o candidato se inscrever em qualquer uma das duas modalidades de Curso:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
 - c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- II – O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e pagando a taxa de inscrição.

- III – É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.
- IV – O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.
- V – Não será aceito modo de inscrição condicional.
- VI – No requerimento de inscrição, o candidato indicará a opção por uma das modalidades de Curso; I – Curso de Direito (manhã ou noite);
- VII – O processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição do mesmo e o ano de sua realização (2015, 2016, 2017), sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.
- VIII – Será de exclusiva responsabilidade do candidato informar, na inscrição *on-line*, o ano e número de inscrição no ENEM. Qualquer erro na disponibilização destas informações a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.
- IX – Os candidatos que necessitarem de condições específicas para realizar a prova deverão registrar tal necessidade nos campos apropriados dentro do formulário de inscrição.

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita via Internet, **pela página eletrônica da Escola** até o dia 19 de fevereiro de 2018.

Art. 5º – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- I – O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- II – A inscrição no processo seletivo terá validade somente com a comprovação do efetivo pagamento da taxa.
- III – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas: boleto bancário em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico bancário; cartão bancário (débito); na Tesouraria da Escola.
- IV – Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 6º – DA APROVAÇÃO

Para ser aprovado para o **Curso de Direito (manhã ou noite)** o candidato deverá obter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 20% (vinte por cento) no global da Prova de Múltipla Escolha do ENEM.

Art. 7º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

I – Curso de Direito (manhã ou noite)

- a) A classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos na Prova de Redação e na Prova de Múltipla Escolha.

- b) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação na redação.

Art. 8º – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

I – CURSO DE DIREITO (manhã ou noite):

- a) O resultado oficial do processo seletivo será divulgado no dia 20 de fevereiro, a partir das 20h; na Sede da Escola e em sua página eletrônica.
- b) A matrícula dos classificados deverá ser feita no dia 21 de fevereiro de 2018, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h

Art. 9º – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

I – Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.

II – O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.

III – A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 4º período).

IV – Para a matrícula, o candidato classificado deverá preencher o formulário próprio, assinar o contrato de prestação de serviço e comprovar, no ato da matrícula, o recolhimento da primeira parcela da semestralidade mediante o pagamento do boleto bancário disponível na página eletrônica ou na Tesouraria da Escola.

V – O candidato classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (cópia acompanhada pelo documento original para conferência ou cópia autenticada):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- g) uma foto 3x4 recente;
- h) duas cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinados;
- i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

VI – A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, ou por representante legal, se menor. Poderá, ainda, ser realizada por terceiros, por meio de procuração expressa com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador.

VII – A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, no pagamento ou na documentação apresentada.

VIII – Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.

IX – A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004. Inicialmente, a Escola poderá oferecer a possibilidade exclusiva para Discentes reprovados em Disciplinas.

X – Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.

XI – Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.

Art. 10 – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA MENSALIDADE

I – CURSO DE DIREITO (manhã ou noite): além do FIES, a Escola Superior Dom Helder Câmara proporciona bolsas de estudo a estudantes que comprovem necessidade econômica. Candidatos a bolsas de estudo devem estar regularmente matriculados e devem formalizar o pedido de bolsa de estudo nos termos de Edital próprio publicado no primeiro mês de cada semestre letivo.

II – MENSALIDADE

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor do Crédito Acadêmico para o ano 2018) será de 67,82 (sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos é 1.356,40 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). No 1º Período do Direito Integral a Mensalidade de 32 créditos equivale a R\$ 2.170,24 (dois mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos) Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

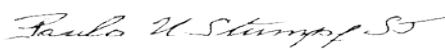
Art. 11 – DAS NORMAS GERAIS

I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:

- Coordenadores: Anacélia Santos Rocha / Franclim Sobral de Brito
- Secretária: Djoá Ferreira
- Supervisão: Cácia Stumpf, Francisco Haas
- Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Nunes Pinto
- Apoio Divulgação: Dom Total

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.



Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ

Reitor